



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/08

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 145.865/06, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de divisórias resistentes ao fogo para fechamento do acervo do pavimento térreo do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento e a instalação de divisórias resistentes ao fogo para fechamento do acervo do pavimento térreo do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
 - 1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

- 2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 2.1.1. **2/9/2008:** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

- 2.1.2. **3/9/2008:** a partir das 9h até às 9h do dia 22/9/2008: apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **22/9/2008:** às 9h30: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/ecompras>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
 - 4.1.1. registro ou inscrição expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
 - 4.1.2. um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, que comprove(m) ter a licitante executado, satisfatoriamente, serviços de fornecimento e montagem de divisórias;
 - 4.1.3. declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção das cópias dos documentos referidos nos subitens 4.1.1 a 4.1.3, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO.**

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3 e a documentação de habilitação (subitens 4.1.1 a 4.1.3)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).

- 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
 - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
 - 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço total do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL oferecido PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
 - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
 - 6.7.1. o sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 6.7.1.1. entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
 - 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

- 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
 - 6.7.5.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
 - 6.10.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 6 deste Edital.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
 - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de execução dos serviços objeto da licitação de, no máximo, cento e vinte dias corridos, observado o disposto no subitem 2.9.3 do Anexo n. 2;
 - e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, cinco anos, contados a partir da data do recebimento definitivo, observado o disposto no subitem 2.9.5 do Anexo n. 2;
 - f) indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2;
 - g) preços unitários e totais por subitem (em algarismos) e preço total do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
 - h) declaração, integrante da proposta, de que conhece os locais e as dependências onde serão executados os serviços e a natureza, a área e as condições de execução destes, observado o disposto no item 2.3 do Anexo n. 2;
 - i) declaração, integrante da proposta, de que o item e seus subitens foram orçados conforme os projetos a que se refere o Título 4 do Anexo n. 1 do Edital e as especificações editalícias.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

- 8.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante que se declarou na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
- 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
- 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
- 8.2.4. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação de habilitação a que se refere o item 5.1 do Edital, esta poderá ser enviada por fax ou e-mail.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total PARA O ITEM ÚNICO** e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

- 9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax (0xx61) 3216-4915.
 - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.
 - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anterior à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.
 - 10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

- 11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
 - 11.1.2. O contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo constante da proposta para a conclusão dos serviços, em conformidade com o disposto no subitem 2.9.3 do Anexo n. 2.
- 11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.
- 11.3. Para início da prestação dos serviços, a contratada fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.
 - 11.3.1. A substituição de empregado por iniciativa da contratada será precedida de comunicação formal ao órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.
- 11.4. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.
 - 11.4.1. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 11.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.6. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.7. Os empregados da contratada colocados à disposição da Câmara, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
 - 11.7.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

11.8. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.9. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia, observado o disposto no subitem 2.9.5 do Anexo n. 2.

11.10. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias a contar da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á combinada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para concluir os serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas sanções administrativas ultrapasse o mínimo previsto no item 12.5, quando então será aplicada multa.

12.6. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.

12.7. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha concluído os serviços, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

- 12.8. A contratada será também considerada em atraso se entregar os serviços fora das especificações e não os refizer dentro do prazo de entrega fixado na proposta.
- 12.9. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 12.11. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.12. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 12.13. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.14. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.10.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador, **observado o disposto no item 2.10 do Anexo n. 2**, conforme abaixo:

- 13.1.1. **90%** (noventa por cento) do valor total do contrato será efetuado após o **Recebimento Provisório** dos serviços;
 - 13.1.2. **10%** (dez por cento) do valor total do contrato será efetuado após o **Recebimento Definitivo** dos serviços.

- 13.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

13.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.4. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.5. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.5.1. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Orçamento Estimado;
- g). Anexo n. 7 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;

b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.9.4. Cópia referente aos projetos poderá ser obtida conforme procedimento constante do Título 4 do Anexo n. 1 do Edital.

Brasília, 1 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/08

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Fornecimento e instalação de divisórias resistentes ao fogo para fechamento do acervo do pavimento térreo do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados.

2-DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

3-DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

3.1- Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

3.1.1- A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

4-DOS PROJETOS

4.1- Constituem parte integrante deste Edital, os seguintes projetos:

- a) Projeto Básico CEDI-TE-DIVCF-FL1.pdf;
- b) projeto Básico CEDI-TE-DIVCF-FL2.pdf.

4.2- Cópia do conjunto dos arquivos relacionados acima está disponível em *pdf* no sítio eletrônico indicado abaixo:
<http://intranet2.camara.gov.br/internet/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

4.3- Para retirada das referidas cópias na Câmara dos Deputados em meio magnético (CD) deverá ser fornecida, pelo interessado, a mídia para gravação.

5-DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, situado no 11º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 1 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/08

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Fornecimento e instalação de divisórias resistentes ao fogo para fechamento do acervo do pavimento térreo do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados, de acordo com os projetos citados no Título 4 do Anexo n. 1 e com as especificações e quantidades a seguir descritas:

ITEM ÚNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS

DESCRÍÇÃO: fornecimento e instalação de divisórias confeccionadas em painéis contraplacados de "saque frontal" destinadas ao pavimento térreo do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados, Edifício Anexo II, Brasília - DF, em conformidade com as especificações técnicas, desenhos e planilhas anexas.

ESPESSURA:8 a 9 cm.

Subitem 1.1 - DIVISÓRIA DE SAQUE FRONTAL, RESISTENTE A FOGO, ESPESSURA 8 A 9 CM.

DESCRÍÇÃO: Módulos de divisória com painel de fechamento cego, nas dimensões indicadas em projeto, montadas com os componentes abaixo especificados.

PAINÉIS DE FECHAMENTO: Os painéis de fechamento das divisórias deverão ser constituídos de chapas inteiriças de material incombustível, homogêneo, à base de silicato de cálcio e fibras minerais isentas de amianto, com 15 a 16 mm de espessura, marca de referência Tecnolite 650-SA, com as seguintes características:

- Densidade (NBR 6220/96) – 650 kg/m³;
- teor de umidade (NBR 6220/96) – até 10%;
- absorção de água (NBR 6220/96) – 0%;
- resistência à compressão (NBR 6113/96) – 300 kgf/cm²;
- resistência à flexão (NBR 6113/96) – 65 kgf/cm²;
- resistência ao impacto – 1,2 kgf.cm/cm²;
- condutibilidade térmica – 0,13 kcal/mh°C;
- temperatura máxima - 750°C.

Deverão ser revestidos, em ambas as faces, externamente com laminado melamínico, acabamento texturizado, fogo retardante, com 1 (um) milímetro de espessura, cor ovo, referência de cor L-108 Fórmica. Internamente, deverá ser revestida com chapa fenólica de compensação, de preferência da mesma cor do próprio Kraft.

Deverão ser encaixados primeiramente os painéis da face externa (com relação às salas de acervo) das divisórias, que serão travados à estrutura através de parafuso. Em seguida, serão encaixados os painéis da face interna das divisórias (interior das salas de acervo), que permanecerão livres para saque frontal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

Dimensões: de acordo com projeto.

PERFIS METÁLICOS: A estrutura das divisórias consiste em travessas, guias de piso e teto em perfis “U” em chapa de aço n. 16, e em montantes de seção quadrada e retangular, executados em chapa de aço n. 14, fixados sobre macaco de nivelamento, conforme indicações em projeto.

As bandeiras e os painéis serão estruturados com cantoneiras de 30mm x 20mm, em chapa de aço n. 16.

Quadros executados em chapa de aço n. 22 farão o encabeçamento, em todo o perímetro dos painéis e das bandeiras, com abas aparentes de no máximo 3 (três) milímetros, conforme indicado nos desenhos.

Todos os perfis metálicos serão executados em chapa de aço dobrada a frio SAE 1008/1010, e receberão acabamento em pintura eletrostática, na cor grafite.

As junções entre perfis, entre perfis e painéis e entre portas e batentes deverão ser completamente seladas com fita de neoprene auto-adesivo, nas largura e espessuras indicadas em projeto, de modo a garantir a estanqueidade da divisória, conforme definida na NBR-10636.

Deverão ter acabamento primoroso, e ser perfeitamente aprumados e alinhados, obedecendo rigorosamente medidas e detalhes indicados nos desenhos.

DIMENSÕES: de acordo com projeto citado no Título 4 do Anexo n. 1.

UNIDADE DE MEDIDA: metro quadrado.

Quantidade: 224,22

Subitem 1.2 - MÓDULO DE DIVISÓRIA COM PORTA ESPECIAL PCF-1

DESCRIÇÃO: Módulo de divisória composto por porta especial PCF-1, bandeira de fechamento e perfis estruturais, nas dimensões indicadas em projeto, montadas com os componentes abaixo especificados.

PAINÉIS DE FECHAMENTO: Os painéis de fechamento das divisórias deverão ser constituídos de chapas inteiriças de material incombustível, homogêneo, à base de silicato de cálcio e fibras minerais isentas de amianto, com 15 a 16 mm de espessura, marca de referência Tecnolite 650-SA, com as seguintes características:

- Densidade (NBR 6220/96) – 650 kg/m³;
- teor de umidade (NBR 6220/96) – até 10%;
- absorção de água (NBR 6220/96) – 0%;
- resistência à compressão (NBR 6113/96) – 300 kgf/cm²;
- resistência à flexão (NBR 6113/96) – 65 kgf/cm²;
- resistência ao impacto – 1,2 kgf.cm/cm²;
- condutibilidade térmica – 0,13 kcal/mh°C;
- temperatura máxima - 750°C.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

Deverão ser revestidos, em ambas as faces, externamente com laminado melamínico, acabamento texturizado, fogo retardante, com 1 (um) milímetro de espessura, cor ovo, referência de cor L-108 Fórmica. Internamente, deverá ser revestida com chapa fenólica de compensação, de preferência da mesma cor do próprio Kraft.

Deverão ser encaixados primeiramente os painéis da face externa (com relação às salas de acervo) das divisórias, que serão travados à estrutura através de parafuso. Em seguida, serão encaixados os painéis da face interna das divisórias (interior das salas de acervo), que permanecerão livres para saque frontal.

Dimensões: de acordo com projeto.

PERFIS METÁLICOS: A estrutura das divisórias consiste em travessas, guias de piso e teto em perfis "U" em chapa de aço n. 16, e em montantes de seção quadrada e retangular, executados em chapa de aço n. 14, fixados sobre macaco de nivelamento, conforme indicações em projeto.

As bandeiras e os painéis serão estruturados com cantoneiras de 30mm x 20mm, em chapa de aço n. 16.

Quadros executados em chapa de aço n. 22 farão o encabeçamento, em todo o perímetro dos painéis e das bandeiras, com abas aparentes de no máximo 3 (três) milímetros, conforme indicado nos desenhos.

Todos os perfis metálicos serão executados em chapa de aço dobrada a frio SAE 1008/1010, e receberão acabamento em pintura eletrostática, na cor grafite.

As junções entre perfis, entre perfis e painéis e entre portas e batentes deverão ser completamente seladas com fita de neoprene auto-adesivo, nas largura e espessuras indicadas em projeto, de modo a garantir a estanqueidade da divisória, conforme definida na NBR-10636.

Deverão ter acabamento primoroso, e ser perfeitamente aprumados e alinhados, obedecendo rigorosamente medidas e detalhes indicados nos desenhos.

PCF 1:Porta Corta Fogo Articulada Dupla, com as seguintes características:

- Resistência ao fogo grau P-90, conforme NBR-6479;
- composta de estrutura de aço carbono SAE 1010/1020, espessura nominal 1,2mm, com - isolamento em Lã Mineral, incombustível;
- revestida ambas as faces com laminado melamínico fogo-retardante, espessura nominal 1,0mm, acabamento texturizado, cor ovo, referência de cor L-108 Fórmica;
- dotada de moldura em chapa #22 em aço carbono SAE 1010/1020, instalada em todo perímetro da folha da porta;
- dotada de trinco superior e inferior, instalado na folha fixa da porta;
- dotada de conjunto completo de fechadura e maçaneta de avalanche (Ref. Imab Duna Latão 988, La Fonte 513-JN-CRA, Rodrigues ou similar), acabamento cromo-acetinado, com movimentação da lingüeta através de maçaneta pelo lado interno e de chave pelo externo (maçaneta travada pelo lado externo), instalada na folha móvel da porta;
- espessura nominal das folhas de porta 35mm;
- vão livre: de acordo com o projeto;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

- dotada de fecho eletromagnético reforçado para batente, ref. Amelco FE61, ou similar, com as seguintes características:

- Alimentação auxiliar, para funcionamento total na falta de energia elétrica;
 - circuito acionador com tensão de 12 a 18 VDC;
 - fiação de acionamento embutida na folha da porta e no batente, devidamente protegida;
- dotada de controle digital de acesso, ref. Amelco AM-CDA10, ou similar, com as seguintes características:
- Conjunto básico formado por um teclado e um circuito digital micro processado;
 - sistema microprocessado de análise de senhas;
 - senhas individuais de 4 a 8 dígitos;
 - programável;
 - seleção de horários para cada categoria predefinidos na programação;
 - sistema NO-BREAK a pilha;
 - manutenção das senhas programadas na falta de energia elétrica;
 - teclado resistente com chaves de contato de alta performance e longa durabilidade;
 - alimentação 220Vac;
 - sistema eletrônico que aumenta a vida útil das pilhas.

DIMENSÕES: 1.73 m x 2.55 m (largura x altura).

ESPESSURA: 8 a 9 cm.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 2

Subitem 1.3 - MÓDULO DE DIVISÓRIA COM PORTA ESPECIAL PCF-2

DESCRÍÇÃO: Módulo de divisória composto por porta especial PCF-2, bandeira de fechamento e perfis estruturais, nas dimensões indicadas em projeto, montadas com os componentes abaixo especificados.

PAINÉIS DE FECHAMENTO: Os painéis de fechamento das divisórias deverão ser constituídos de chapas interiores de material incombustível, homogêneo, à base de silicato de cálcio e fibras minerais isentas de amianto, com 15 a 16 mm de espessura, marca de referência Tecnolite 650-SA, com as seguintes características:

- Densidade (NBR 6220/96) – 650 kg/m³;
- teor de umidade (NBR 6220/96) – até 10%;
- absorção de água (NBR 6220/96) – 0%;
- resistência à compressão (NBR 6113/96) – 300 kgf/cm²;
- resistência à flexão (NBR 6113/96) – 65 kgf/cm²;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

- resistência ao impacto – 1,2 kgf.cm/cm²;
- condutibilidade térmica – 0,13 kcal/mh°C;
- temperatura máxima - 750°C.

Deverão ser revestidos, em ambas as faces, externamente com laminado melamínico, acabamento texturizado, fogo retardante, com 1 (um) milímetro de espessura, cor ovo, referência de cor L-108 Fórmica. Internamente, deverá ser revestida com chapa fenólica de compensação, de preferência da mesma cor do próprio Kraft.

Deverão ser encaixados primeiramente os painéis da face externa (com relação às salas de acervo) das divisórias, que serão travados à estrutura através de parafuso. Em seguida, serão encaixados os painéis da face interna das divisórias (interior das salas de acervo), que permanecerão livres para saque frontal.

Dimensões: de acordo com projeto.

PERFIS METÁLICOS: A estrutura das divisórias consiste em travessas, guias de piso e teto em perfis “U” em chapa de aço n. 16, e em montantes de seção quadrada e retangular, executados em chapa de aço n. 14, fixados sobre macaco de nivelamento, conforme indicações em projeto.

As bandeiras e os painéis serão estruturados com cantoneiras de 30mm x 20mm, em chapa de aço n. 16.

Quadros executados em chapa de aço n. 22 farão o encabeçamento, em todo o perímetro dos painéis e das bandeiras, com abas aparentes de no máximo 3 (três) milímetros, conforme indicado nos desenhos.

Todos os perfis metálicos serão executados em chapa de aço dobrada a frio SAE 1008/1010, e receberão acabamento em pintura eletrostática, na cor grafite.

As junções entre perfis, entre perfis e painéis e entre portas e batentes deverão ser completamente seladas com fita de neoprene auto-adesivo, nas largura e espessuras indicadas em projeto, de modo a garantir a estanqueidade da divisória, conforme definida na NBR-10636.

Deverão ter acabamento primoroso, e ser perfeitamente aprumados e alinhados, obedecendo rigorosamente medidas e detalhes indicados nos desenhos.

PCF 2:Porta Corta Fogo Articulada Simples, com as seguintes características:

- Resistência ao fogo grau P-90, conforme NBR-6479;
- composta de estrutura de aço carbono SAE 1010/1020, espessura nominal 1,2mm, com - isolamento em Lã Mineral, incombustível;
- revestida em ambas as faces com laminado melamínico fogo-retardante, espessura nominal 1,0mm, acabamento texturizado, cor ovo, referência de cor L-108 Fórmica;
- dotada de moldura em chapa #22 em aço carbono SAE 1010/1020, instalada em todo perímetro da folha da porta;
- dotada de conjunto completo de fechadura e maçaneta de avalanca (Ref. Imab Duna Latão 988, La Fonte 513-JN-CRA, Rodrigues ou similar), acabamento cromo-acetinado;
- espessura nominal da porta 35mm;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

- vão livre: de acordo com o projeto.

ESPESSURA: 8 a 9 cm.

DIMENSÕES: 1.02 m x 2.55 m (largura x altura).

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 3

Subitem 1.4 - MÓDULO DE DIVISÓRIA COM PORTA ESPECIAL PCF-3

DESCRIÇÃO: Módulo de divisória composto por porta especial PCF-3, bandeira de fechamento e perfis estruturais, nas dimensões indicadas em projeto, montadas com os componentes abaixo especificados.

PAINÉIS DE FECHAMENTO: Os painéis de fechamento das divisórias deverão ser constituídos de chapas inteiriças de material incombustível, homogêneo, à base de silicato de cálcio e fibras minerais isentas de amianto, com 15 a 16 mm de espessura, marca de referência Tecnolite 650-SA, com as seguintes características:

- Densidade (NBR 6220/96) – 650 kg/m³;
- teor de umidade (NBR 6220/96) – até 10%;
- absorção de água (NBR 6220/96) – 0%;
- resistência à compressão (NBR 6113/96) – 300 kgf/cm²;
- resistência à flexão (NBR 6113/96) – 65 kgf/cm²;
- resistência ao impacto – 1,2 kgf.cm/cm²;
- condutibilidade térmica – 0,13 kcal/mh°C;
- temperatura máxima - 750°C.

Deverão ser revestidos, em ambas as faces, externamente com laminado melamínico, acabamento texturizado, fogo retardante, com 1 (um) milímetro de espessura, cor ovo, referência de cor L-108 Fórmica. Internamente, deverá ser revestida com chapa fenólica de compensação, de preferência da mesma cor do próprio Kraft.

Deverão ser encaixados primeiramente os painéis da face externa (com relação às salas de acervo) das divisórias, que serão travados à estrutura através de parafuso. Em seguida, serão encaixados os painéis da face interna das divisórias (interior das salas de acervo), que permanecerão livres para saque frontal.

Dimensões: de acordo com projeto.

PERFIS METÁLICOS: A estrutura das divisórias consiste em travessas, guias de piso e teto em perfis “U” em chapa de aço n. 16, e em montantes de seção quadrada e retangular, executados em chapa de aço n. 14, fixados sobre macaco de nivelamento, conforme indicações em projeto.

As bandeiras e os painéis serão estruturados com cantoneiras de 30mm x 20mm, em chapa de aço n. 16.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

Quadros executados em chapa de aço n. 22 farão o encabeçamento, em todo o perímetro dos painéis e das bandeiras, com abas aparentes de no máximo 3 (três) milímetros, conforme indicado nos desenhos.

Todos os perfis metálicos serão executados em chapa de aço dobrada a frio SAE 1008/1010, e receberão acabamento em pintura eletrostática, na cor grafite.

As junções entre perfis, entre perfis e painéis e entre portas e batentes deverão ser completamente seladas com fita de neoprene auto-adesivo, nas largura e espessuras indicadas em projeto, de modo a garantir a estanqueidade da divisória, conforme definida na NBR-10636.

Deverão ter acabamento primoroso, e ser perfeitamente aprumados e alinhados, obedecendo rigorosamente medidas e detalhes indicados nos desenhos.

PCF 3:Porta Corta Fogo Articulada Simples, com as seguintes características:

- Resistência ao fogo grau P-90, conforme NBR-6479;
 - composta de estrutura de aço carbono SAE 1010/1020, espessura nominal 1,2mm, com - isolamento em Lã Mineral, incombustível;
 - revestida em ambas as faces com laminado melamínico fogo-retardante, espessura nominal 1,0mm, acabamento texturizado, cor ovo, referência de cor L-108 Fórmica;
- dotada de moldura em chapa #22 em aço carbono SAE 1010/1020, instalada em todo perímetro da folha da porta;
- dotada de barra anti-pânico, tipo porta cega do lado oposto, certificada conforme NBR-11785, ref. La Fonte DIR. NT1 – S1090, ou similar, acabamento cromo-acetinado;
 - espessura nominal da porta 35mm;
 - vão livre: de acordo com o projeto.

DIMENSÕES:1.02 m x 2.55 m (largura x altura).

ESPESSURA:8 a 9 cm.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 2

2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1-OBJETIVO

2.1.1-Este anexo discrimina as condições gerais que devem ser cumpridas para os serviços, sob regime de empreitada por preço unitário, de fornecimento e montagem de divisórias resistente ao fogo, em área localizada no Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, conforme documentação técnica fornecida e orientações complementares que se seguem.

2.1.2-Este documento enumera os serviços previstos no projeto e discrimina os insumos (materiais, equipamentos e pessoal) a serem empregados e os métodos construtivos a serem seguidos na execução destes.



2.2-TERMINOLOGIA

2.2.1-Para os estritos efeitos desta prática, são adotadas as seguintes definições:

2.2.1.1- Contratada: Empresa contratada para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

2.2.1.2- Contratante: Órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

2.2.1.3- Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

2.2.1.4- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2.1.5- NBR: Norma Brasileira Registrada do SINMETRO.

2.2.1.6- SINMETRO: Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

2.3-VISTORIA TÉCNICA

2.3.1-Durante o prazo de elaboração de propostas as licitantes poderão realizar vistoria técnica para fins de adequada observação de todas as condições locais, e, ainda, pesquisa e levantamento de todos os elementos, quantitativos e outros que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante ou depois de realizados os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho, ou de dados do projeto, ou de erro no quantitativo.

2.3.2-As vistorias técnicas serão agendadas junto à Coordenação de Arquitetura e Engenharia do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-4345.

2.4-PROJETO BÁSICO

2.4.1-A licitante é responsável pela revisão das plantas, especificações e planilhas, devendo qualquer divergência ser comunicada ainda em fase da licitação. Havendo dúvidas de interpretação das especificações, plantas ou planilhas, estas deverão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação.

2.4.2-Todos os itens constantes da Planilha Orçamentária referem-se ao fornecimento de materiais e mão-de-obra de execução e/ou instalação destes na obra.

2.4.3-Além dos materiais e mão-de-obra, deverão estar embutidos, nos preços dos serviços acima relatados, ferramentas, materiais de consumo, mobilização, todos os impostos, leis sociais, BDI, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos SERVIÇOS constantes da Planilha Orçamentária,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

Caderno de Encargos e nos desenhos dos projetos fornecidos pela Câmara dos Deputados.

2.4.4-A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não exime de responsabilidade por erros ou falhas que estes possam conter.

2.4.5-No caso de divergências entre os Projetos, Caderno de Encargos e Planilha de Preços, fica estabelecido que:

2.4.5.1.1-as cotas dos desenhos prevalecerão sobre as dimensões medidas em escala;

2.4.5.1.2-os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;

2.4.5.1.3-as informações constantes nos desenhos prevalecerão, sempre, sobre as especificações constantes deste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e sobre a Planilha Orçamentária;

2.4.5.1.4- em caso de dúvidas ou omissões do Projeto, caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada.

2.4.6-As licitantes deverão declarar em sua proposta que o item e seus subitens foram orçados conforme os projetos a que se refere o Título 4 do Anexo n. 1 do Edital e as especificações editalícias.

2.4.7-É necessário que painéis, perfis, portas e peças sejam executados com as medidas especificadas e que apresentem perfeição no prumo e esquadro, sem ondulações ou mossas nas superfícies destes.

2.4.8-Os recortes, junções e encaixes das peças e perfis obedecem a um princípio de montagem que deverá ser seguido, exigindo-se, portanto, a obediência rigorosa dos detalhes apresentados nos projetos de que trata o Título 4 do Anexo n. 1.

2.5-LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

2.5.1-Fazem parte integrante deste documento, como se nele estivessem transcritas, as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

2.5.2-A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

2.5.3-Durante a execução do serviço, a Contratada deverá:

2.5.3.1- providenciar junto ao CREA, no prazo indicado pelo órgão fiscalizador, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6496/77;

2.5.3.2- responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e todos os acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

2.5.3.3- efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

2.6-MEDIDAS DE SEGURANÇA

- a) A montagem das divisórias deve ser executada em todas as sua etapas, obedecendo o que preceitua a NR-18 – “Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção”.
- b) Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18.
- c) A Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- d) A Contratada responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- e) A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços.

2.6.1-FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

2.6.1.1- As ferramentas e os equipamentos utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

2.7-MÃO-DE-OBRA

2.7.1- Toda mão-de-obra será fornecida pela Contratada.

2.7.2-A Contratada deverá, a pedido do órgão fiscalizador, enviar seu responsável técnico ao local de execução dos serviços, no prazo de vinte e quatro horas a partir do chamado.

2.8-MATERIAIS A EMPREGAR

- a) Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada.
- b) A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando



existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Contratante, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

- c) Se julgar necessário, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais (fabricantes).

2.8.1-FABRICANTES DE REFERÊNCIA

2.8.1.1- As referências de marcas e/ou modelos constantes do edital visam referenciar com clareza e precisão as características e o desempenho técnico requeridos pelo Projeto Básico.

2.8.1.2- Para todos os materiais referenciados com marcas e/ou modelos poderão ser aceitos produtos similares.

2.8.2-SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

2.8.2.1- Após a assinatura do contrato, a eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes deste edital, a que a proposta vencedora adere, somente poderão ser alteradas mediante prévia solicitação devidamente justificada e aceita pela Câmara dos Deputados.

2.8.2.2- Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado, por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito à Contratante, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:

- Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a Contratante;
- apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado.

2.9-EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

2.9.1-DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.9.1.1- A Contratada para a execução dos serviços aqui descritos estará obrigada a:

2.9.1.1.1-executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados no Caderno de Encargos e nos desenhos que compõem o Projeto, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

- 2.9.1.1.2-comunicar por escrito à Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- 2.9.1.1.3-realizar a medição prévia do local de instalação, antes da confecção dos painéis e demais componentes, particularmente em relação aos painéis de complementos, que devem ser executados sob medida;
- 2.9.1.1.4-empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços;
- 2.9.1.1.5-cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- 2.9.1.1.6-efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços;
- 2.9.1.1.7-responsabilizar-se pelos danos causados à Câmara dos Deputados ou a terceiros provenientes da execução dos serviços;
- 2.9.1.1.8-quando solicitado, apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento;
- 2.9.1.1.9-retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;
- 2.9.1.1.10-utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- 2.9.1.1.11- transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambiente adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- 2.9.1.1.12- registrar e recolher taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela execução da obra, junto ao CREA da jurisdição da obra.

2.9.2-ORDEM DE SERVIÇO E COMUNICAÇÕES

- 2.9.2.1- Para iniciar os serviços, a Contratada deverá receber Ordem de Serviço a ser expedida pela Câmara dos Deputados, após a assinatura do Contrato.
- 2.9.2.2- Todas as comunicações da Fiscalização à Contratada, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

- 2.9.2.3- Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- 2.9.2.4- Ficará a Contratada obrigada a remover e a refazer os trabalhos impugnados pela Contratante, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente às correções e/ou refazimentos, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.9.3-PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 2.9.3.1- O prazo total para execução das obras objeto da presente licitação será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, os quais deverão ser contados a partir do quinto dia imediatamente subsequente ao do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Câmara dos Deputados.
- 2.9.3.2- O prazo acima refere-se à execução dos serviços ora especificados, partindo-se do quinto dia útil imediatamente subsequente ao do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Câmara dos Deputados até a entrega formal dos serviços pela contratada e o recebimento formal destes pela contratante.

2.9.4-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.9.4.1- O pagamento será efetuado conforme o disposto no Título 13 do Edital.

2.9.5-GARANTIA

- 2.9.5.1- Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Contratante.
- 2.9.5.2- A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e das obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 2.9.5.3- Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, os vícios, os defeitos ou as imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e as substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 2.9.5.4- A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades



vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

2.10-ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 2.10.1-O recebimento dos serviços está condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços.
- 2.10.2-Os serviços só poderão ser recebidos quando entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, comprovadas pela Fiscalização.
- 2.10.3-A execução será inspecionada e testada após a conclusão, para comprovar-se o cumprimento das exigências pactuadas.
- 2.10.4-Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da obra, a expensas da Contratada.
- 2.10.5-O recebimento definitivo dos serviços será efetuado conforme previsto no Art. 73 da Lei 8.666, de 1993.
- 2.10.6-Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, a Contratada notificará a Fiscalização, tendo esta um prazo de **cinco dias** para proceder às vistorias necessárias e, se for o caso, listar as pendências para correção pela contratada.
- 2.10.7-O **Termo de Recebimento Provisório** será emitido após a realização das vistorias necessárias, estando os serviços executados em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias.
 - 2.10.7.1- Havendo pendências a serem corrigidas pela contratada, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a atestação formal pela Fiscalização da realização das devidas correções.
- 2.10.8-Decorridos no máximo **90 dias** a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva. Sendo atendidas todas as reclamações da Fiscalização referente a defeitos construtivos, falhas de execução e às exigências contratuais e após entregar à Contratante a Quitação do INSS, o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado.
- 2.10.9-Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

3-ESPECIFICAÇÕES

3.1-PAINÉIS DE FECHAMENTO

- 3.1.1- Os painéis de fechamento das divisórias deverão ser constituídos de chapas inteiriças de material incombustível, homogêneo, à base de silicato de cálcio



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

e fibras minerais isentas de amianto, com 15 a 16 mm de espessura, marca de referência Tecnolite 650-SA, com as seguintes características:

- Densidade (NBR 6220/96) – 650 kg/m³;
- teor de umidade (NBR 6220/96) – até 10%;
- absorção de água (NBR 6220/96) – 0%;
- resistência à compressão (NBR 6113/96) – 300 kgf/cm²;
- resistência à flexão (NBR 6113/96) – 65 kgf/cm²;
- resistência ao impacto – 1,2 kgf.cm/cm²;
- condutibilidade térmica – 0,13 kcal/mh°C;
- temperatura máxima - 750°C.

3.1.2- Deverão ser revestidos, em ambas as faces, externamente com laminado melamínico, acabamento texturizado, fogo retardante, com 1 (um) milímetro de espessura, cor ovo, referência de cor L-108 Fórmica. Internamente, deverá ser revestida com chapa fenólica de compensação, de preferência da mesma cor do próprio Kraft.

3.1.3-Deverão ser encaixados primeiramente os painéis da face externa (com relação às salas de acervo) das divisórias, que serão travados à estrutura através de parafuso. Em seguida, serão encaixados os painéis da face interna das divisórias (interior das salas de acervo), que permanecerão livres para saque frontal.

3.1.4- Dimensões: de acordo com projeto.

3.2-PERFIS METÁLICOS

3.2.1- A estrutura das divisórias consiste em travessas, guias de piso e teto em perfis “U” em chapa de aço n. 16, e em montantes de seção quadrada e retangular, executados em chapa de aço n. 14, fixados sobre macaco de nivelamento, conforme indicações em projeto.

3.2.2- As bandeiras e os painéis serão estruturados com cantoneiras de 30mm x 20mm, em chapa de aço n. 16.

3.2.3- Quadros executados em chapa de aço n. 22 farão o encabeçamento, em todo o perímetro dos painéis e das bandeiras, com abas aparentes de no máximo 3 (três) milímetros, conforme indicado nos desenhos.

3.2.4- Todos os perfis metálicos serão executados em chapa de aço dobrada a frio SAE 1008/1010, e receberão acabamento em pintura eletrostática, na cor grafite.



3.2.5-As junções entre perfis, entre perfis e painéis e entre portas e batentes deverão ser completamente seladas com fita de neoprene auto-adesivo, nas largura e espessuras indicadas em projeto, de modo a garantir a estanqueidade da divisória, conforme definida na NBR-10636.

3.2.6- Deverão ter acabamento primoroso, e ser perfeitamente aprumados e alinhados, obedecendo rigorosamente medidas e detalhes indicados nos desenhos.

3.3-PORTAS

3.3.1- **PCF1** - Porta Corta Fogo Articulada Dupla, com as seguintes características:

3.3.1.1- Resistência ao fogo grau P-90, conforme NBR-6479;

3.3.1.2- composta de estrutura de aço carbono SAE 1010/1020, espessura nominal 1,2mm, com isolamento em Lã Mineral, incombustível;

3.3.1.3- revestida ambas as faces com laminado melamínico fogo-retardante, espessura nominal 1,0mm, acabamento texturizado, cor ovo, referência de cor L-108 Fórmica;

3.3.1.4- dotada de moldura em chapa #22 em aço carbono SAE 1010/1020, instalada em todo perímetro da folha da porta;

3.3.1.5- dotada de trinco superior e inferior, instalado na folha fixa da porta;

3.3.1.6- dotada de conjunto completo de fechadura e maçaneta de avalanca (Ref. Imab Duna Latão 988, La Fonte 513-JN-CRA, Rodrigues ou similar), acabamento cromo-acetinado, com movimentação da lingüeta através de maçaneta pelo lado interno e de chave pelo externo (maçaneta travada pelo lado externo), instalada na folha móvel da porta;

3.3.1.7- espessura nominal das folhas de porta 35mm;

3.3.1.8- vão Livre: de acordo com o projeto;

3.3.1.9- dotada de fecho eletromagnético reforçado para batente, ref. Amelco FE61, ou similar, com as seguintes características:

3.3.1.9.1-Alimentação auxiliar, para funcionamento total na falta de energia elétrica;

3.3.1.9.2-circuito acionador com tensão de 12 a 18 VDC;

3.3.1.9.3-fiação de acionamento embutida na folha da porta e no batente, devidamente protegida;

3.3.1.10- Dotada de controle digital de acesso, ref. Amelco AM-CDA10, ou similar, com as seguintes características:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

- 3.3.1.11- Conjunto básico formado por um teclado e um circuito digital micro processado;
 - 3.3.1.12- Sistema microprocessado de análise de senhas;
 - 3.3.1.13- Senhas individuais de 4 a 8 dígitos;
 - 3.3.1.14- Programável;
 - 3.3.1.15- Seleção de horários para cada categoria predefinidos na programação;
 - 3.3.1.16- Sistema NO-BREAK a pilha;
 - 3.3.1.17- Manutenção das senhas programadas na falta de energia elétrica;
 - 3.3.1.18- Teclado resistente com chaves de contato de alta performance e longa durabilidade;
 - 3.3.1.19- Alimentação 220Vac
 - 3.3.1.20- Sistema eletrônico que aumenta a vida útil das pilhas;
- 3.3.2- PCF2 - Porta Corta Fogo Articulada Simples, com as seguintes características:**
- 3.3.2.1- Resistência ao fogo grau P-90, conforme NBR-6479;
 - 3.3.2.2- composta de estrutura de aço carbono SAE 1010/1020, espessura nominal 1,2mm, com isolamento em Lã Mineral, incombustível;
 - 3.3.2.3- revestida em ambas as faces com laminado melamínico fogor retardante, espessura nominal 1,0mm, acabamento texturizado, cor ovo, referência de cor L-108 Fórmica;
 - 3.3.2.4- dotada de moldura em chapa #22 em aço carbono SAE 1010/1020, instalada em todo perímetro da folha da porta;
 - 3.3.2.5- dotada de conjunto completo de fechadura e maçaneta de avalanche (Ref. Imab Duna Latão 988, La Fonte 513-JN-CRA, Rodrigues ou similar), acabamento cromo-acetinado;
 - 3.3.2.6- espessura nominal da porta 35mm;
 - 3.3.2.7- vão Livre: de acordo com o projeto.
- 3.3.3- PCF3 - Porta Corta Fogo Articulada Simples, com as seguintes características:**
- 3.3.3.1- Resistência ao fogo grau P-90, conforme NBR-6479;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

- 3.3.3.2- composta de estrutura de aço carbono SAE 1010/1020, espessura nominal 1,2mm, com isolamento em Lã Mineral, incombustível;
- 3.3.3.3- revestida em ambas as faces com laminado melamínico fogor retardante, espessura nominal 1,0mm, acabamento texturizado, cor ovo, referência de cor L-108 Fórmica;
- 3.3.3.4- dotada de moldura em chapa #22 em aço carbono SAE 1010/1020, instalada em todo perímetro da folha da porta;
- 3.3.3.5- dotada de barra anti-pânico, tipo porta cega do lado oposto, certificada conforme NBR-11785, ref. La Fonte DIR. NT1 – S1090, ou similar, acabamento cromo-acetinado;
- 3.3.3.6- espessura nominal da porta 35mm;
- 3.3.3.7- vão Livre: de acordo com o projeto.

Brasília, 1 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/08

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/08

OBJETO: Fornecimento e instalação de divisórias resistentes ao fogo para fechamento do acervo do pavimento térreo do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados.

PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS					
1.1	DIVISÓRIA DE SAQUE FRONTAL, RESISTENTE A FOGO, ESPESSURA 8 A 9 CM.		m ²	224,22		
1.2	MÓDULO DE DIVISÓRIA COM PORTA ESPECIAL PCF-1		cj	2		
1.3	MÓDULO DE DIVISÓRIA COM PORTA ESPECIAL PCF-2		cj	3		
1.4	MÓDULO DE DIVISÓRIA COM PORTA ESPECIAL PCF-3		cj	2		
Preço Total do Item Único R\$						*
Preço do Item Único por extenso:						

***OBS: O valor indicado nesta linha é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) anos (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

Declaramos que o item e os subitens desta planilha correspondem exatamente às especificações contidas neste Edital e em seus Anexos às quais aderimos formalmente e que foram orçados conforme os projetos a que se refere o Título 4 do Anexo n. 1 do Edital.

Declaramos que conhecemos os locais e as dependências onde serão executados os serviços e a natureza, a área e as condições de execução destes.

Brasília, de 2008.

Representante legal da pessoa jurídica

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2008.

Representante legal da pessoa jurídica
(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 1 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/08

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Enviar Proposta - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICAS

Item : 1 - DETALHES

Entre com a proposta (R\$):

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente conteúdo licitatório.

Conduzido Intranet local

Informe o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item único.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 1 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/08

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuídos percentuais sobre o valor total do contrato, conforme tabela abaixo:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL, PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
Não adotar as providências determinadas no item 11.10 relativas à prevenção de acidentes.	0,3%
Deixar de comunicar ocorrências anormais, por ocorrência	1%
Deixar de observar as determinações do órgão fiscalizador quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados, por ocorrência	0,5%
Deixar de cumprir orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência	1%
Deixar de cumprir qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade, por ocorrência	0,5%

Brasília, 1 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/08

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS				
1.1	DIVISÓRIA DE SAQUE FRONTAL, RESISTENTE A FOGO, ESPESSURA 8 A 9 CM.	m ²	224,22	627,63	140.727,20
1.2	MÓDULO DE DIVISÓRIA COM PORTA ESPECIAL PCF-1	cj	2	3.018,90	6.037,80
1.3	MÓDULO DE DIVISÓRIA COM PORTA ESPECIAL PCF-2	cj	3	1.615,95	4.847,85
1.4	MÓDULO DE DIVISÓRIA COM PORTA ESPECIAL PCF-3	cj	2	2.449,65	4.899,30
Preço Total do item único R\$					156.512,15

Brasília, 1 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS RESISTENTES AO FOGO PARA FECHAMENTO DO ACERVO DO PAVIMENTO TÉRREO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - CEDI - DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 147/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento e a instalação de divisórias resistentes ao fogo para fechamento do acervo do pavimento térreo do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 147/08 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 147/08 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 147/08;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____ / ____ / ____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além do limite referido no parágrafo anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 147/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total para execução dos serviços objeto deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, os quais deverão ser contados a partir do 5º (quinto) dia imediatamente subsequente ao do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - O prazo acima refere-se à execução dos serviços ora especificados, partindo-se do 5º (quinto) dia útil imediatamente subsequente ao do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE até a entrega formal dos serviços pela CONTRATADA e o recebimento formal pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Para iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá receber Ordem de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços está condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços.

Parágrafo primeiro - Os serviços só poderão ser recebidos quando entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, comprovadas pela Fiscalização.

Parágrafo segundo – Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, a CONTRATADA notificará a Fiscalização, tendo esta um prazo de 5 (cinco) dias para proceder às vistorias necessárias e, se for o caso, listar as pendências para correção pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Ficará a CONTRATADA obrigada a remover e a refazer os trabalhos impugnados pela CONTRATANTE, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente às correções e/ou refazimentos, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Parágrafo quarto – O Termo de Recebimento Provisório será emitido após a realização das vistorias necessárias, estando os serviços executados em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

Parágrafo quinto – Decorridos no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva. Sendo atendidas todas as reclamações da Fiscalização referente a defeitos construtivos, falhas de execução e às exigências contratuais e após entregar à CONTRATANTE a Quitação do INSS, o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA dará total garantia dos serviços objeto deste Contrato, de ____ (valor numérico) anos, a contar da data do recebimento definitivo, prevista na Cláusula Quarta deste Contrato, conforme o disposto no subitem 2.9.5 do Título 2 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 147/08.

Parágrafo único – Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições, independente de pagamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 147/08, bem como o cometimento das infrações mencionadas no Anexo n. 5 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 147/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo sétimo - Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição da CONTRATANTE, embora sujeito às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo oitavo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo nono – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues à CONTRATANTE será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador, conforme discriminado abaixo:

- a) R\$ (em número e por extenso), correspondente a 90% (noventa por cento) do valor deste Contrato, efetuado após o Recebimento Provisório dos serviços, observado o disposto no parágrafo quarto da Cláusula Quarta deste Contrato;
- b) R\$ (em número e por extenso), correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, efetuado após o Recebimento Definitivo dos serviços, observado o disposto no parágrafo quinto da Cláusula Quarta deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2008NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo.
- Natureza da Despesa:
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o DEPARTAMENTO TÉCNICO da Câmara dos Deputados, situado no 11º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 145.865/06

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2008.

Pela CONTRATANTE:
Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:
(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 1 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho Pregoeiro